



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS BRUNA CAROLINI  
NASCIMENTO:048059

Assinado de forma digital por  
BRUNA CAROLINI  
NASCIMENTO:04805986140  
Dados: 2022.02.07 17:10:54 -04'00"

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016 86140

## EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal do Município de Nova Andradina, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública on-line, conforme o parágrafo quarto do art.9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, no dia 24 de fevereiro de 2022 as 09:00 horas, para a Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2021 e Lei Complementar 141/2012 Gestor do SUS.

A Audiência, será realizada "on line" através do <https://www.facebook.com/prefeituradenovaandradina/>

Nova Andradina, em 07 de fevereiro de 2022.

Jose Gilberto Garcia  
Prefeito Municipal

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 101279/2022 – FLY 0333.0000849/2022.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de gêneros alimentícios (leite) para atender as unidades educacionais e entidades conveniadas participantes do PNAE. (COMPRA EMERGENCIAL). Conforme SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, solicitação 123/2022, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 44 a 46 do processo.
- Favorecidas:**  
3.1 LATICINIOS RINCAO EIRELI, CNPJ: 38.332.3248/0001-22 perfazendo um valor de R\$ 14.360,00(quatorze mil e trezentos e sessenta reais), por um período de 30 (trinta) dias.
- Proj./Ativ.:** 2.022 - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001
- Condições de entrega:** Em até 2 (dois) dias após a solicitação.
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 7 de fevereiro de 2022.

Giuliana Masculi Pkrywiecki  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA Nº 67, de 4 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Assistente de Serviços Organizacionais para a Secretaria Municipal de Saúde (autos 99. 294/2021);

**CONSIDERANDO** que a nomeação da candidata para ocupar o cargo de Assistente de Serviços Organizacionais decorre da exoneração da servidora Viviane Machado de Andrade, ocorrida no dia 29 de outubro de 2021, a qual já foi declarada, inclusive, a vacância (portaria 786/2021).

### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 99. 294/2021).

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de fevereiro de 2022.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

### Anexo I

À Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022.

RECEPCIONISTA – Assistente de Serviços Organizacionais – SEDE  
Angela dos Santos Nunes

Class.  
21

## PORTARIA Nº 68, de 7 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 7 de fevereiro de 2021, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013 a Servidora Pública Municipal **CLARA LUCIANE CECATTO**, matrícula 5.425, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 98. 829/2021).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de fevereiro de 2022.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 69, de 7 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2022, a servidora pública municipal **AMBROSIA DE SOUZA PEREIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 101. 322/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de fevereiro de 2022.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 70, de 7 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2022, a servidora pública municipal **MARLI DE OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 101. 367/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de fevereiro de 2022.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 71, de 7 de Fevereiro de 2022.

**Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço do servidor JOSÉ VIRGULINO DE LIMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JOSÉ VIRGULINO DE LIMA**, funcionário efetivo no cargo de Operador de Máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 0915, conforme especificado a seguir: **6.000(seis mil)** dias, correspondentes a 16 (anos) 5(meses) e 10 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 2/5/1979 a 21/5/1982, 2/8/1983 a 1º/12/1986, 5/2/1987 a 1º/4/1996, 9/11/1998 a 1º/6/1999, 14/7/1999 a 1º/11/1999 e 19/2/2000 a 4/3/2000, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 92.747/2021).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de fevereiro de 2022.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 72, de 7 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a pericia médico pericial de fl. 77, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

### RESOLVE:

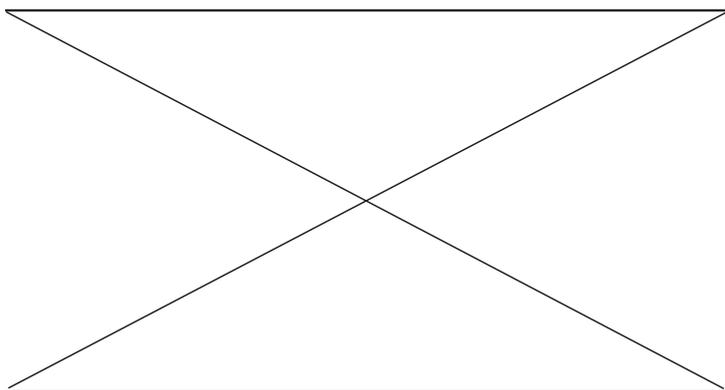
**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 4 de fevereiro 2022, a servidora **AUREA TEIXEIRA DA SILVA**, matrículas 1.606 e 1.680, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Profissional de Educação (função professora), para exercer a função de auxiliar de na coordenação pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º.** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 4 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de fevereiro de 2022.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL



## PORTARIA Nº 73, de 7 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 67.760/2018;  
**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fl. 78, constante no procedimento administrativo supracitado;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 4 de fevereiro 2022, a servidora **CLEIDEMAR SÁ DE JESUS AMARILHA**, matrícula 6.404, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de auxiliar de serviços básicos, pertencente ao cargo de auxiliar de serviços básicos, para somente aquelas inerentes ao seu cargo e que estejam em consonância com a inspeção médica realizada nos autos 67.760/2018, ou seja, as que não demandam realizar carga com os membros superiores

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 4 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de fevereiro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 74, de 7 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Gestor de Serviços Organizacionais para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (autos 101.124/2022);

## RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 101.124/2022).

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de fevereiro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Anexo I

## À Portaria nº 74, de 7 de fevereiro de 2022.

**Biólogo – Gestor de Serviços Organizacionais - SEDE** Class. 01  
Rodrigo Cassemiro Gomes

## PORTARIA Nº 75, de 7 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** que houve a vacância do cargo de *Supervisora de Serviços I*, em decorrência da exoneração constante na Portaria 12/2022;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **ROSELY DA SILVA LINO**, para ocupar o cargo de *Supervisora de Serviços I*, Símbolo DAI-303.1, atribuindo-lhe 60% (sessenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura (autos 101.179/2022).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de fevereiro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 76, de 7 de Fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 34.022/2015;  
**CONSIDERANDO** a laudo médico pericial de fl. 146, constante no procedimento administrativo supracitado;  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 7 de fevereiro 2022, a servidora pública **SANDRA CRISTINA LEITE DE ALENCAR**, matrícula 75, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de auxiliar de limpeza, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de fevereiro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL Nº 02/2022

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

## Técnico de Enfermagem – SAMU

A Comissão Julgadora, para recrutamento de candidatos para exercer a função de Técnico de Enfermagem – SAMU, na Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme abaixo:

## Técnico de Enfermagem - ESF

NOME	RG	CLASSIF.
Simone Antônia Alves	001.628.112 MS	1º
Elaine Cristina dos santos	414489780 SP	2º
Francielle Chagas da Silva	3.812.193 -0 SE	3º
Rosângela dos Santos Rigo	00978891 MS	4º
Edonice Neves dos Santos	5739066	5º
Roberto Alves da Silva	1084733 MS	6º
Luciely da Silva Lima	001440722	7º
Emily de Souza Rocha	2.537.025 MS	8º
Elayne Leandro Lobaski	1280602 MS	9º
Priscilla Araújo Nascimento	46.971.739-7 SP	10º
Adrieli Natalia dos Santos Marilha	2284443 MS	11º
Elenilde Vegliato	1566792	DESCLASSIFICADA

Nova Andradina, 03 de fevereiro de 2022.

Sergio Dias Maximiano

Graziela Braz da Silva

Silvia Aparecida Corneto

## PORTARIA/SEMEC Nº 4, de 07 de fevereiro de 2022.

Aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal Prof. João de Lima Paes pertencente a Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina – MS.

O Núcleo Municipal de Inspeção Escolar, por atribuições delegadas por ato do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da PORTARIA/SEMEC Nº 112, de 22 de agosto de 2017.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal Prof. João de Lima Paes, localizada na Rua Vearní Castro, 753 em Nova Andradina – MS.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 07 de fevereiro de 2022.

**Valdirene Rosa dos Santos Silva**  
Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021, celebrado com a empresa: CROARE E FRANCISCO, CPNJ 33.765.9206/0001-27.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de Fevereiro de 2022

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2020, celebrado com as empresas: LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA-ME, CNPJ 00.992.206/0001-45, IDEALE PAPEIS LTDA, CNPJ 33.446.861/000157 e LIVRARIA E PEPELARIA SANTA RITA LTDA, CNPJ 00.137.534/000164.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estão ENCERRADOS por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de Fevereiro de 2022

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 032/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 032/2021**, celebrado com a Empresa: SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.7725.576/0012-18.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de Fevereiro de 2021.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 177/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 177/2021**, celebrado com a Empresa: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI, CNPJ: 05.074.839/000198.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de Fevereiro de 2022.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 377/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenhos **377/2021**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021**, celebrado com a empresa: CROARE E FRANCISCO, CNPJ 33.765.926/0001-27.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 377/2021, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de Fevereiro de 2022.

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ordenadora de Despesa

**DECRETO Nº 002927/21 de 1 de Dezembro de 2021**

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 817.590,49 para atender reforço de dotações como segue:

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

04.05.15.451.0020.2.117 - Manutenção e enc. c/ recalçamento de vias  
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Total do Proj./Ativ. 190.245,73  
Total da Unidade 190.245,73  
Total do órgão 190.245,73

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Total do Proj./Ativ. 190.978,91  
Total do Proj./Ativ. 190.978,91

**05.06.10.301.0044.2.201 - Manutenção e Encargos com FIS/Saúde**

3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuito

Total do Proj./Ativ. 187.832,60  
Total do Proj./Ativ. 187.832,60

**05.06.10.301.0042.2.288 - Enfrentamento da Emergência Covid 19**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Total do Proj./Ativ. 73.313,72  
Total da Unidade 73.313,72  
Total do órgão 452.125,23

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**

21.06.15.451.0020.2.108 - Instalação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Total do Proj./Ativ. 175.219,53  
Total da Unidade 175.219,53  
Total do órgão 175.219,53

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

817.590,49

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por crédito Superávit.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 002928/21 de 3 de Dezembro de 2021**

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 255.904,69 para atender reforço de dotações como segue:

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Total do Proj./Ativ. 23.048,00  
Total da Unidade 23.048,00  
Total do órgão 23.048,00

**06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação  
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 2.448,00  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 93.916,97  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.675,55  
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 74.096,00

Total do Proj./Ativ. 201.136,52  
Total da Unidade 201.136,52  
Total do órgão 201.136,52

**07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**

07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social  
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil 3.428,00  
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 2.391,63  
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 8.558,00

Total do Proj./Ativ. 14.377,63

**07.09.08.244.0037.2.212 - Manutenção e Enc. com Banda Municipal GV**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

784,40  
Total do Proj./Ativ. 784,40

<b>07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>07.09.08.243.0037.2.219 - Manutenção e Enc. Com AAMB</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		784,40	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>784,40</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>15.946,43</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>15.946,43</b>	
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>			
<b>16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>			
<b>16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão</b>			
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil		388,30	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		5.066,20	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>5.454,50</b>	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>9.319,24</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>14.773,74</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>14.773,74</b>	
<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO</b>			
<b>17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO</b>			
<b>17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario</b>			
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil		1.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>1.000,00</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>1.000,00</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>1.000,00</b>	
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>		<b>255.904,69</b>	

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		2.088,85	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.072,26	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>3.161,11</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>3.161,11</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>3.161,11</b>	
<b>06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação</b>			
3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições		982,00	
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais		1.300,00	
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil		2.983,80	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.339,52	
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições		1.636,65	

<b>06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação</b>			
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		513,26	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>8.755,23</b>	
<b>06.07.12.361.0047.2.051 - Manutenção e enc. c/ Núcleo de Tecnologias Educacionais</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		300,00	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		672,01	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>972,01</b>	
<b>06.07.12.366.0033.2.053 - Manutenção e enc. c/ Alimentação Escolar</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		1.072,26	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>1.072,26</b>	
<b>06.07.12.361.0031.2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaçã</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		4.574,73	
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		500,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>5.074,73</b>	
<b>06.07.12.361.0033.2.056 - Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veiculos</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		699,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>699,00</b>	
<b>06.07.12.365.0031.2.058 - Construção, Ampliação e Manutenção com a REME - Educação</b>			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		861,57	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>861,57</b>	
<b>06.07.12.361.0027.2.060 - Manutenção e enc. c/ Conselho Municipal de Educação</b>			
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		915,82	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>915,82</b>	
<b>06.07.13.392.0027.2.063 - Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Esportes</b>			
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais		2.139,40	
3.3.90.31.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des		2.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>4.139,40</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>22.490,02</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>22.490,02</b>	

<b>07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social</b>			
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.568,80	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.391,63	
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		60.894,60	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>64.855,03</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>64.855,03</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>64.855,03</b>	

<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>			
<b>16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>			
<b>16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão</b>			
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuito		952,22	
3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria		660,00	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		528,40	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>2.140,62</b>	

<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>			
<b>16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>			
<b>16.20.04.122.0018.2.030 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos</b>			
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		570,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>570,00</b>	
<b>16.20.04.122.0018.2.039 - Manutenção e enc. c/ Dívida Interna</b>			
3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Dívida Por Contrato		3.379,89	
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		1.510,44	
4.6.91.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		1.686,31	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>6.576,64</b>	
<b>16.20.04.122.0018.2.271 - Manutenção e enc/ Serviços Telefonía</b>			
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.461,36	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>3.461,36</b>	
<b>16.20.04.122.0018.2.282 - Manutenção em Tecnologia e Suporte</b>			
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		2.025,12	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>2.025,12</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>14.773,74</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>14.773,74</b>	
<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO</b>			
<b>17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO</b>			
<b>17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario</b>			
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil		2.502,00	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		94.500,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>97.002,00</b>	
<b>17.21.23.691.0045.2.251 - Manutenção da Sala do Empreendedor e Microcrédito</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		1.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>1.000,00</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>98.002,00</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>98.002,00</b>	

<b>21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS</b>			
<b>21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS</b>			
<b>21.06.15.452.0020.2.229 - Manutenção de Prédios Públicos</b>			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		1.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>2.000,00</b>	
<b>21.06.15.452.0020.2.230 - Reforma e Manutenção do Terminal Rodoviário</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		1.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>3.000,00</b>	
<b>21.06.15.451.0020.2.231 - Operação e Manutenção do Aterro Sanitário</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		1.000,00	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		1.000,00	

<b>21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS</b>			
<b>21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS</b>			
<b>21.06.15.451.0020.2.231 - Operação e Manutenção do Aterro Sanitário</b>			
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>5.000,00</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>10.000,00</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>10.000,00</b>	

<b>22 - GOVERNADORIA</b>			
<b>22.01 - GOVERNADORIA</b>			
<b>22.01.04.122.0018.2.028 - Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		1.122,11	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		24.766,68	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>31.888,79</b>	

<b>22.01.04.122.0018.2.032 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Prefeito</b>			
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil		1.234,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>1.234,00</b>	

<b>22.01.04.122.0018.2.261 - Manutenção e aprimoramento da AGENOVA</b>			
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil		2.500,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>2.500,00</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>35.622,79</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>35.622,79</b>	

<b>23 - CONTROLADORIA GERAL</b>			
<b>23.01 - CONTROLADORIA GERAL</b>			
<b>23.01.04.124.0018.2.046 - Manutenção e enc. c/ Controladoria</b>			
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil		4.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		3.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>7.000,00</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>7.000,00</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>7.000,00</b>	

**TOTAL REDUZIDO:** 255.904,69

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 002929/21 de 3 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 9.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

## 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## 05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	9.000,00
--------------------------------------	----------

Total do Proj./Ativ.	9.000,00
----------------------	----------

Total da Unidade	9.000,00
------------------	----------

Total do órgão	9.000,00
----------------	----------

<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	<b>9.000,00</b>
----------------------------	-----------------

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

## 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## 05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde

3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	1.000,00
---	----------

## 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## 05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
---	----------

Total do Proj./Ativ.	9.000,00
----------------------	----------

Total da Unidade	9.000,00
------------------	----------

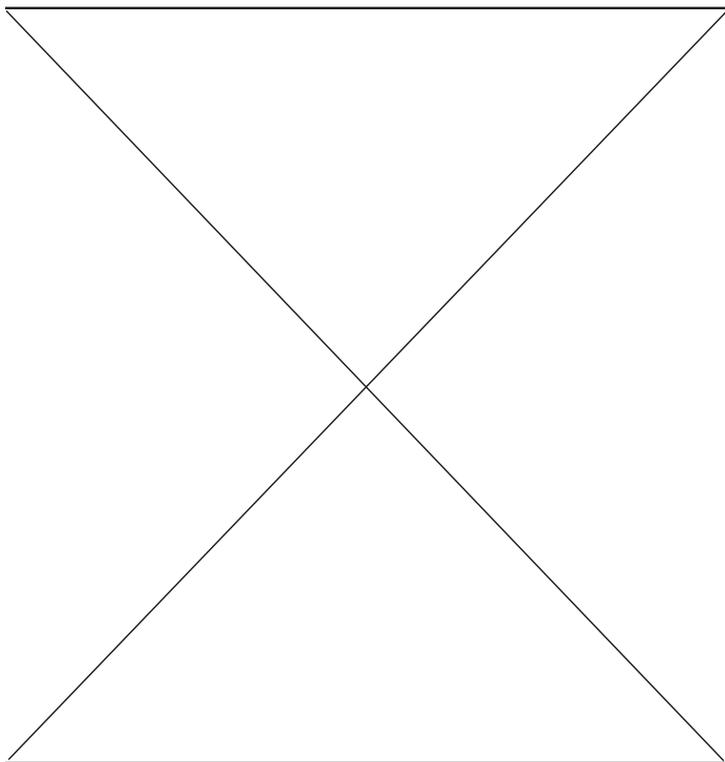
Total do órgão	9.000,00
----------------	----------

<b>TOTAL REDUZIDO:</b>	<b>9.000,00</b>
------------------------	-----------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



## DECRETO Nº 002930/21 de 3 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 50.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

## 01 - CAMARA MUNICIPAL

## 01.01 - CORPO LEGISLATIVO

## 01.01.01.031.0038.2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
---	-----------

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	30.000,00
--------------------------------------	-----------

Total do Proj./Ativ.	50.000,00
----------------------	-----------

Total da Unidade	50.000,00
------------------	-----------

Total do órgão	50.000,00
----------------	-----------

<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	<b>50.000,00</b>
----------------------------	------------------

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

## 01 - CAMARA MUNICIPAL

## 01.01 - CORPO LEGISLATIVO

## 01.01.01.031.0038.2.098 - Manutenção e enc. c/ Ação Leg. Sub. Vereadores

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
--	-----------

Total do Proj./Ativ.	50.000,00
----------------------	-----------

Total da Unidade	50.000,00
------------------	-----------

Total do órgão	50.000,00
----------------	-----------

<b>TOTAL REDUZIDO:</b>	<b>50.000,00</b>
------------------------	------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 002931/21 de 6 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 84.940,93 para atender reforço de dotações como segue:

## 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## 05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	36.403,20
--	-----------

Total do Proj./Ativ.	36.403,20
----------------------	-----------

## 05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.805,94
---	----------

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	23.374,21
--	-----------

3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit	15.357,58
---	-----------

Total do Proj./Ativ.	48.537,73
----------------------	-----------

Total da Unidade	84.940,93
------------------	-----------

Total do órgão	84.940,93
----------------	-----------

<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	<b>84.940,93</b>
----------------------------	------------------

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

## 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## 05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.403,20
---	-----------

Total do Proj./Ativ.	36.403,20
----------------------	-----------

## 05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.537,73
---	-----------

## 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## 05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

48.537,73	
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>48.537,73</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>84.940,93</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>84.940,93</b>

## TOTAL REDUZIDO:

84.940,93

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 002939/21 de 6 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 41.356,62 para atender reforço de dotações como segue:

## 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

## 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## 07.10.08.244.0037.2.204 - Manutenção e Encargos com Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

2.740,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.073,32

**Total do Proj./Ativ.****10.813,32**

## 07.10.08.244.0037.2.206 - Manutenção e Enc. com Entidades de Assist. Social - FEAS

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais

13.143,30

**Total do Proj./Ativ.****13.143,30**

## 07.10.08.244.0051.2.287 - Ações de Combate ao Covid-19

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

17.400,00

**Total do Proj./Ativ.****17.400,00****Total da Unidade****41.356,62****Total do órgão****41.356,62**

## TOTAL SUPLEMENTADO:

41.356,62

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

## 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

## 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## 07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Benefício Eventual

3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

30.543,30

**Total do Proj./Ativ.****30.543,30**

## 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

## 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## 07.10.08.244.0037.2.279 - Manutenção e enc. c/ ACESSUAS/PRONATEC/TRABALHO

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.813,32

**Total do Proj./Ativ.****10.813,32****Total da Unidade****41.356,62****Total do órgão****41.356,62**

## TOTAL REDUZIDO:

41.356,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 002940/21 de 6 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 397.635,39 para atender reforço de dotações como segue:

## 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

## 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

## 06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.100,00

**Total do Proj./Ativ.****8.100,00**

## 06.07.27.813.0034.2.266 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

1.095,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.100,00

**Total do Proj./Ativ.****6.195,00****Total da Unidade****14.295,00****Total do órgão****14.295,00**

## 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

## 07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

## 07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistencia Social

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

1.128,92

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.800,00

**Total do Proj./Ativ.****3.928,92**

## 07.09.08.244.0037.2.263 - Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.017,00

**Total do Proj./Ativ.****4.017,00****Total da Unidade****7.945,92****Total do órgão****7.945,92**

## 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

## 16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

## 16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil

274,00

3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

22.000,00

## 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

## 16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

## 16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão

3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria

27.340,00

3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições

1.000,00

**Total do Proj./Ativ.****50.614,00****Total da Unidade****50.614,00****Total do órgão****50.614,00**

## 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

## 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

## 21.06.15.451.0020.2.108 - Instalação e Melhorio do Sistema de Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

324.780,47

**Total do Proj./Ativ.****324.780,47****Total da Unidade****324.780,47****Total do órgão****324.780,47**

## TOTAL SUPLEMENTADO:

397.635,39

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

## 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

## 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

## 06.07.12.361.0031.2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaçã

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

8.100,00

**Total do Proj./Ativ.****8.100,00****Total da Unidade****8.100,00****Total do órgão****8.100,00**

## 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

## 07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

## 07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistencia Social

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais

2.800,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1.128,92

**Total do Proj./Ativ.****3.928,92**

## 07.09.08.244.0037.2.259 - Manut. e Encargos com Construção e reforma de Predios Públicos

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

16.432,16

**Total do Proj./Ativ.****16.432,16****Total da Unidade****20.361,08****Total do órgão****20.361,08**

## 15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

## 15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO

## 15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Planejamento e Contro

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil

253,84

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

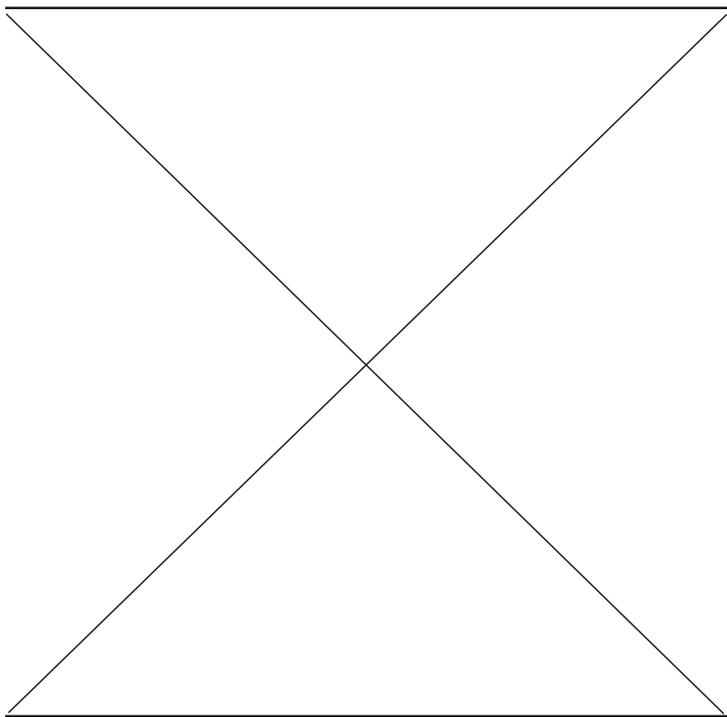
2.664,00

<b>15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO</b>			
<b>15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Contro</b>			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.990,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>10.907,84</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>10.907,84</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>10.907,84</b>	
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>			
<b>16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>			
<b>16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão</b>			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.274,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>1.274,00</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>1.274,00</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>1.274,00</b>	
<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO</b>			
<b>17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO</b>			
<b>17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario</b>			
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		22.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>22.000,00</b>	
<b>17.21.20.602.0046.2.262 - Manutenção e encargos com agropecuária</b>			
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		139,11	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>139,11</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>22.139,11</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>22.139,11</b>	
<b>21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS</b>			
<b>21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS</b>			
<b>21.06.15.451.0020.2.108 - Instalação e Melhorias do Sistema de Iluminação Pública</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		219.612,47	
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		72.168,00	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		32.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>324.780,47</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>324.780,47</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>324.780,47</b>	
<b>22 - GOVERNADORIA</b>			
<b>22.01 - GOVERNADORIA</b>			
<b>22.01.04.122.0018.2.028 - Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		3.877,89	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>3.877,89</b>	
<b>22 - GOVERNADORIA</b>			
<b>22.01 - GOVERNADORIA</b>			
<b>22.01.04.122.0018.2.032 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Prefeito</b>			
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		6.195,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>6.195,00</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>10.072,89</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>10.072,89</b>	
<b>TOTAL REDUZIDO:</b>		<b>397.635,39</b>	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 002942/21 de 9 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 185.821,78 para atender reforço de dotações como segue:

<b>06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação</b>			
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			3.742,45
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.612,33
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>7.354,78</b>
	<b>Total da Unidade</b>		<b>7.354,78</b>
	<b>Total do órgão</b>		<b>7.354,78</b>
<b>07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo			2.318,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>2.318,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>		<b>2.318,00</b>
	<b>Total do órgão</b>		<b>2.318,00</b>
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>			
<b>16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>			
<b>16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão</b>			
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil			1.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições			175.149,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>176.149,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>		<b>176.149,00</b>
	<b>Total do órgão</b>		<b>176.149,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>			
			<b>185.821,78</b>

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>04.05.15.451.0020.1.045 - Construção de pista de caminhada, ciclovias e ciclofaixa</b>			
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			1.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>1.000,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>		<b>1.000,00</b>
	<b>Total do órgão</b>		<b>1.000,00</b>
<b>06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>06.07.12.361.0031.2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaçã</b>			
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações			3.566,74
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			175,71
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>3.742,45</b>
<b>06.07.27.813.0034.2.266 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer</b>			
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit			3.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>3.000,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>		<b>6.742,45</b>
	<b>Total do órgão</b>		<b>6.742,45</b>
<b>07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social</b>			
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais			2.318,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit			2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			35.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>39.318,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>		<b>39.318,00</b>
	<b>Total do órgão</b>		<b>39.318,00</b>
<b>15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO</b>			
<b>15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Contro</b>			
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil			3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo			1.353,93
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>4.353,93</b>
<b>15.19.04.122.0018.2.267 - Manutenção e Encargos com Paço Municipal</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo			3.612,33
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>3.612,33</b>
	<b>Total da Unidade</b>		<b>7.966,26</b>
	<b>Total do órgão</b>		<b>7.966,26</b>
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>			
<b>16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>			
<b>16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão</b>			
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit			23.600,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			35.500,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>59.100,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>		<b>59.100,00</b>
	<b>Total do órgão</b>		<b>59.100,00</b>

<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO</b>			
<b>17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO</b>			
<b>17.21.18.542.0039.2.269 - Operacionalização Aterro Sanitário e Gestão Integrada de Resíduos</b>			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		71.695,07	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>71.695,07</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>71.695,07</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>71.695,07</b>	
<b>TOTAL REDUZIDO:</b>			
		<b>185.821,78</b>	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 002943/21 de 10 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 884.529,86 para atender reforço de dotações como segue:

<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura</b>			
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		7.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>7.000,00</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>7.000,00</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>7.000,00</b>	
<b>06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação</b>			
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		7.288,12	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.648,13	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>15.936,25</b>	
<b>06.07.12.361.0031.2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educação</b>			
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>100.000,00</b>	
<b>06.07.12.306.0033.2.264 - Manutenção e enc/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		35.599,42	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>35.599,42</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>151.535,67</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>151.535,67</b>	
<b>07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social</b>			
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>100.000,00</b>	

<b>07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>07.09.08.244.0037.2.263 - Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher</b>			
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.935,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>36.935,00</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>136.935,00</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>136.935,00</b>	

<b>15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO</b>			
<b>15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Contro</b>			
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>100.000,00</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>100.000,00</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>100.000,00</b>	

<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>			
<b>16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>			
<b>16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão</b>			
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit		39.000,00	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>42.000,00</b>	

<b>16.20.04.122.0018.2.039 - Manutenção e enc. c/ Dívida Interna</b>			
3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Dívida Por Contrato		11.677,76	
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		157.204,77	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>168.882,53</b>	

<b>16.20.04.122.0018.2.042 - Manutenção e enc. c/ Contribuicao p/ PASEP</b>			
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		47.986,66	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>47.986,66</b>	

<b>16.20.04.122.0018.2.282 - Manutenção em Tecnologia e Suporte</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		230.190,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>230.190,00</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>489.059,19</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>489.059,19</b>	

### TOTAL SUPLEMENTADO:

884.529,86

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>04.05.15.451.0020.1.035 - Pavimentação Asfáltica, drenagem e calçamento de ruas e avenidas</b>			
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		357.146,23	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>357.146,23</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>357.146,23</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>357.146,23</b>	

<b>06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação</b>			
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>100.000,00</b>	
<b>06.07.12.361.0033.2.054 - Manutenção e enc. c/ Salário Educação</b>			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		35.599,42	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>35.599,42</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>135.599,42</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>135.599,42</b>	

<b>07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social</b>			
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit		27.288,12	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.935,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>44.223,12</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>44.223,12</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>44.223,12</b>	

<b>15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO</b>			
<b>15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Contro</b>			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>20.000,00</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>20.000,00</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>20.000,00</b>	

<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>			
<b>16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>			
<b>16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão</b>			
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		5.011,09	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		99.550,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>107.561,09</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>107.561,09</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>107.561,09</b>	

<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO</b>			
<b>17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO</b>			
<b>17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario</b>			
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		150.000,00	
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>150.000,00</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>150.000,00</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>150.000,00</b>	

22 - GOVERNADORIA  
22.01 - GOVERNADORIA

22.01.04.122.0018.2.032 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Prefeito  
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

70.000,00  
Total do Proj./Ativ. 70.000,00  
Total da Unidade 70.000,00  
Total do órgão 70.000,00

TOTAL REDUZIDO: 884.529,86

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002944/21 de 10 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 19 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 165.422,62 para atender reforço de dotações como segue:

08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.18.09.272.0030.2.099 - Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do Previna

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 43.838,62  
3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas 6.452,67  
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições 1.710,00  
Total do Proj./Ativ. 52.001,29

08.18.09.272.0030.2.100 - Manutenção e enc. c/ Previdência

3.1.90.03.00.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar 111.371,25  
3.3.90.98.00.00.00 - Compensações ao RGPS 2.050,08  
Total do Proj./Ativ. 113.421,33  
Total da Unidade 165.422,62  
Total do órgão 165.422,62

TOTAL SUPLEMENTADO: 165.422,62

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.18.09.272.0030.2.099 - Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do Previna

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 6.452,67  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.271,28  
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 25.277,34  
Total do Proj./Ativ. 52.001,29

08.18.09.272.0030.2.100 - Manutenção e enc. c/ Previdência

3.1.90.01.00.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Refor 113.421,33

08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.18.09.272.0030.2.100 - Manutenção e enc. c/ Previdência

3.1.90.01.00.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Refor 113.421,33  
Total do Proj./Ativ. 113.421,33  
Total da Unidade 165.422,62  
Total do órgão 165.422,62

TOTAL REDUZIDO: 165.422,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002945/21 de 10 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 998.283,42 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.625,53  
Total do Proj./Ativ. 2.625,53

05.06.10.302.0044.2.019 - Manutenção e enc. c/ Transferências a Fundação Municipal de Saúde/FM

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 537.500,00  
Total do Proj./Ativ. 537.500,00

05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 271.055,63  
Total do Proj./Ativ. 271.055,63

05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 35.000,00  
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais 75.000,00  
Total do Proj./Ativ. 110.000,00

05.06.10.301.0042.2.288 - Enfrentamento da Emergência Covid 19

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 77.102,26  
Total do Proj./Ativ. 77.102,26  
Total da Unidade 998.283,42  
Total do órgão 998.283,42

TOTAL SUPLEMENTADO: 998.283,42

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00  
Total do Proj./Ativ. 50.000,00

05.06.10.302.0043.2.016 - Manutenção e enc. c/MAC-CAPS Centro de Atenção Psicossocial

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00  
Total do Proj./Ativ. 20.000,00

05.06.10.301.0042.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 128.000,00  
Total do Proj./Ativ. 128.000,00

05.06.10.305.0002.2.275 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiologica

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.157,89  
Total do Proj./Ativ. 150.157,89

05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 146.181,00  
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 35.000,00  
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 466.319,00  
Total do Proj./Ativ. 647.500,00

05.06.10.301.0042.2.288 - Enfrentamento da Emergência Covid 19

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.625,53  
Total do Proj./Ativ. 2.625,53  
Total da Unidade 998.283,42  
Total do órgão 998.283,42

TOTAL REDUZIDO: 998.283,42

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 002946/21 de 13 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 7.987.018,76 para atender reforço de dotações como segue:

<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>04.05.15.451.0020.1.052 - Aquisição de terrenos para fins de uso público</b>			
4.4.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.981.047,60		
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>1.981.047,60</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>1.981.047,60</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>1.981.047,60</b>	
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC</b>			
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	116.698,21		
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>116.698,21</b>	
<b>05.06.10.302.0043.2.009 - Manutenção e enc. c/ CEO/Centro de Especialidades Odontológicas/MA</b>			
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.301,79		
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>3.301,79</b>	
<b>05.06.10.302.0043.2.018 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU</b>			
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00		
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>7.000,00</b>	
<b>05.06.10.302.0044.2.019 - Manutenção e enc. c/ Transferências a Fundação Municipal de Saúde/M</b>			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.271.835,88		
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>1.271.835,88</b>	
<b>05.06.10.301.0042.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde</b>			
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.460,30		
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>28.460,30</b>	
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>05.06.10.305.0002.2.275 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica</b>			
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.720,10		
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>15.720,10</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>1.443.016,28</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>1.443.016,28</b>	
<b>06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA</b>			
<b>06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB</b>			
<b>06.08.12.361.0033.2.069 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%</b>			
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	3.118.954,28		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.444.000,60		
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>4.562.954,88</b>	
	<b>Total da Unidade</b>	<b>4.562.954,88</b>	
	<b>Total do órgão</b>	<b>4.562.954,88</b>	
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>		<b>7.987.018,76</b>	

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por crédito especial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 002949/21 de 15 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 336.171,62 para atender reforço de dotações como segue:

<b>06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo			10.981,62
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>10.981,62</b>
<b>06.07.12.361.0031.2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaçã</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo			230.190,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>230.190,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>		<b>241.171,62</b>
	<b>Total do órgão</b>		<b>241.171,62</b>
<b>07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social</b>			
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			70.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>70.000,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>		<b>70.000,00</b>
	<b>Total do órgão</b>		<b>70.000,00</b>
<b>21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS</b>			
<b>21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS</b>			
<b>21.06.15.451.0020.1.065 - Recuperação e Manutenção de vias urbanas</b>			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			25.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>25.000,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>		<b>25.000,00</b>
	<b>Total do órgão</b>		<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>			<b>336.171,62</b>
Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:			
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>04.05.15.451.0020.1.035 - Pavimentação Asfáltica, drenagem e calçamento de ruas e avenidas</b>			
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações			3.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>3.000,00</b>
<b>04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura</b>			
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais			40.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo			2.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>42.000,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>		<b>45.000,00</b>
	<b>Total do órgão</b>		<b>45.000,00</b>
<b>06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>			
<b>06.07.12.361.0031.2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaçã</b>			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.981,62
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>10.981,62</b>
	<b>Total da Unidade</b>		<b>10.981,62</b>
	<b>Total do órgão</b>		<b>10.981,62</b>
<b>07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social</b>			
3.3.90.32.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit			10.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>10.000,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>		<b>10.000,00</b>
	<b>Total do órgão</b>		<b>10.000,00</b>
<b>16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>			
<b>16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO</b>			
<b>16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestã</b>			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>10.000,00</b>
<b>16.20.04.122.0018.2.282 - Manutenção em Tecnologia e Suporte</b>			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo			230.190,00
	<b>Total do Proj./Ativ.</b>		<b>230.190,00</b>
	<b>Total da Unidade</b>		<b>240.190,00</b>
	<b>Total do órgão</b>		<b>240.190,00</b>
<b>17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO</b>			
<b>17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO</b>			
<b>17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario</b>			
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			15.000,00

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO  
 17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO  
 17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário  
 3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

15.000,00  
 Total do Proj./Ativ. 30.000,00  
 Total da Unidade 30.000,00  
 Total do órgão 30.000,00

TOTAL REDUZIDO: 336.171,62

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 002950/21 de 17 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 7.781,39 para atender reforço de dotações como segue:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
 16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
 16.20.04.122.0018.2.042 - Manutenção e enc. c/ Contribuicao p/ PASEP  
 3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

501,39  
 Total do Proj./Ativ. 501,39  
 Total da Unidade 501,39  
 Total do órgão 501,39

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
 21.06.15.451.0020.2.108 - Instalação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública  
 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

7.280,00  
 Total do Proj./Ativ. 7.280,00  
 Total da Unidade 7.280,00  
 Total do órgão 7.280,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 7.781,39

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
 21.06.15.451.0020.2.107 - Manutencao e enc. c/ Parques, Praças e Jardins  
 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

501,39  
 Total do Proj./Ativ. 501,39

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
 21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS  
 21.06.15.451.0020.2.108 - Instalação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública  
 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7.280,00  
 Total do Proj./Ativ. 7.280,00  
 Total da Unidade 7.781,39  
 Total do órgão 7.781,39

TOTAL REDUZIDO: 7.781,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 002951/21 de 17 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001660/21 de 17 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 377.835,69 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07.12.361.0031.2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educação  
 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Total do Proj./Ativ. 327.835,69

06.07.27.813.0034.2.266 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo  
 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14.325,00  
 35.675,00

Total do Proj./Ativ. 50.000,00

Total da Unidade 377.835,69  
 Total do órgão 377.835,69

TOTAL SUPLEMENTADO: 377.835,69

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por credito especial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 002953/21 de 22 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.337.966,30 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05.15.451.0020.1.062 - Recuperação de Erosão  
 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

110.374,92  
 Total do Proj./Ativ. 110.374,92

04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura  
 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.000,00  
 Total do Proj./Ativ. 2.000,00  
 Total da Unidade 112.374,92  
 Total do órgão 112.374,92

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação  
 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo  
 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.000,00  
 8.224,65  
 Total do Proj./Ativ. 11.224,65

06.07.12.361.0031.2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaçã  
 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo  
 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

2.000,00  
 178.335,81  
 54.220,51  
 Total do Proj./Ativ. 234.556,32  
 Total da Unidade 245.780,97  
 Total do órgão 245.780,97

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social  
 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

252.438,08

**07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252.438,08
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>252.438,08</b>

**07.09.08.244.0037.2.263 - Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.600,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>7.600,00</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>260.038,08</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>260.038,08</b>

**15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO****15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Contro**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.400,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>41.400,00</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>41.400,00</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>41.400,00</b>

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO****16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO****16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finançás e Gestáo**

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	86.240,61
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.758,10
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>102.998,71</b>

**16.20.04.122.0018.2.039 - Manutenção e enc. c/ Dívida Interna**

4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	122.307,81
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>122.307,81</b>

**16.20.04.122.0018.2.042 - Manutenção e enc. c/ Contribuicao p/ PASEP**

3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	14.907,78
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>14.907,78</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>240.214,30</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>240.214,30</b>

**17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO****17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO****17.21.20.601.0039.1.104 - Aquisição e manutenção de Veiculos**

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.360,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>15.360,00</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>15.360,00</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>15.360,00</b>

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06.15.451.0020.1.111 - Construção de pontes e obras de arte**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	35.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>35.000,00</b>

**21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	385.800,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>385.800,00</b>

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**

<b>Total da Unidade</b>	<b>420.800,00</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>420.800,00</b>

**22 - GOVERNADORIA****22.01 - GOVERNADORIA****22.01.04.122.0018.2.028 - Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.998,03
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>1.998,03</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>1.998,03</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>1.998,03</b>

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

1.337.966,30

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO****16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO****16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finançás e Gestáo**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	576.058,10
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	22.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>623.058,10</b>

**16.20.04.122.0018.2.271 - Manutenção e enc/ Serviços Telefonia**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>635.058,10</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>635.058,10</b>

**17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO****17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO****17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	334.575,53
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>341.575,53</b>

**17.21.04.122.0039.2.106 - Manutenção e enc. c/ Agrop. Ind., Comercio, Turismo e M. Ambiente**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.314,97
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>29.314,97</b>

**17.21.23.691.0045.2.253 - Termo de cooperação técnica, parcerias**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.743,50
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>1.743,50</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>372.634,00</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>372.634,00</b>

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06.15.451.0020.1.065 - Recuperação e Manutenção de vias urbanas**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>35.000,00</b>

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS****21.06.15.451.0020.2.107 - Manutencao e enc. c/ Parques, Praças e Jardins**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	157,12
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>157,12</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>35.157,12</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>35.157,12</b>

**TOTAL REDUZIDO:**

1.337.966,30

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002954/21 de 22 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

Jose Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.604.868,61 para atender reforço de dotações como segue:

**06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA****06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB****06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.146.193,50
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	74.379,80
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	168.927,84
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>1.389.501,14</b>

**06.08.12.365.0032.2.070 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 60%**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	131.694,35
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	164,79
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	38.803,40
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>170.662,54</b>

**06.08.12.361.0033.2.072 - Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.704,93
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>44.704,93</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>1.604.868,61</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>1.604.868,61</b>

**TOTAL SUPLEMENTADO:**

1.604.868,61

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA****06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB****06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	109.838,66
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>109.838,66</b>

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.700,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.998,03
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>8.698,03</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>8.698,03</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>8.698,03</b>

**06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.445,16
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.996,92
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>149.442,08</b>

**06.07.12.361.0031.2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educaçã**

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	96.338,89
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>96.338,89</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>245.780,97</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>245.780,97</b>

**07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	638,08
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>40.638,08</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>40.638,08</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>40.638,08</b>

## 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA

## 06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

## 06.08.12.361.0033.2.069 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	690.947,36
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	19.988,65
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	11.939,35
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>825.875,36</b>

## 06.08.12.365.0032.2.070 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 60%

3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	5.182,52
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>5.182,52</b>

## 06.08.12.365.0032.2.071 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 40%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	647.972,34
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	10.999,73
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>663.972,07</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>1.604.868,61</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>1.604.868,61</b>

**TOTAL REDUZIDO:** 1.604.868,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO N° 002955/21 de 29 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 3.168.211,35 para atender reforço de dotações como segue:

## 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA

## 06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

## 06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.738.036,17
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	9.512,10
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	60.005,10
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>2.807.553,37</b>

## 06.08.12.365.0032.2.070 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 60%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311.749,28
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	16.302,90
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	32.605,80
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>360.657,98</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>3.168.211,35</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>3.168.211,35</b>

**TOTAL SUPLEMENTADO:** 3.168.211,35

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

## 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA

## 06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

## 06.08.12.361.0033.2.069 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.293.829,62
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	8.749,38
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	41.100,50
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>1.343.679,50</b>

## 06.08.12.365.0032.2.070 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 60%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	361.574,00
--	------------

## 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA

## 06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

## 06.08.12.365.0032.2.070 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 60%

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	16.302,90
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>377.876,90</b>

## 06.08.12.365.0032.2.071 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 40%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	946.821,44
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	68.528,02
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	64.759,17
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>1.080.108,63</b>

## 06.08.12.361.0033.2.072 - Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.208,10
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>280.208,10</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>3.081.873,13</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>3.081.873,13</b>

**TOTAL REDUZIDO:** 3.081.873,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO N° 002957/21 de 29 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 7.012.630,99 para atender reforço de dotações como segue:

## 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## 04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## 04.05.15.451.0020.2.117 - Manutenção e enc. c/ recapeamento de vias

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	166.290,67
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>166.290,67</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>166.290,67</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>166.290,67</b>

## 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## 05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Civil	15.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>15.000,00</b>

## 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA

## 06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

## 06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000.262,45
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	102.470,74
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	501.815,93
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>4.604.549,12</b>

## 06.08.12.365.0032.2.070 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 60%

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.938.193,95
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	15.860,99
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	272.736,26

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA	
06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.08.12.365.0032.2.070 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 60%	
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	272.736,26
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>2.226.791,20</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>6.831.340,32</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>6.831.340,32</b>
<b>TOTAL SUPLEMENTADO:</b>	
	<b>7.012.630,99</b>

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do FM de Saúde	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>15.000,00</b>

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA	
06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	316.188,52
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	858,22
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	46.040,31
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>363.087,05</b>

06.08.12.361.0033.2.069 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundadamental 40%	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.507.593,81
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	94.994,94
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	312.966,56
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>2.914.955,31</b>

06.08.12.365.0032.2.071 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 40%	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.938.153,02
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	212.282,31
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>2.150.435,33</b>

06.08.12.361.0033.2.072 - Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	586.672,93
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	858,22
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	99.837,90
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>687.369,05</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>6.115.846,74</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>6.115.846,74</b>

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06.26.122.0020.2.109 - Manutenção, concertos e reparação da frota de veiculos	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06.26.122.0020.2.109 - Manutenção, concertos e reparação da frota de veiculos	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>2.000,00</b>
21.06.15.122.0020.2.110 - Manutenção e enc c/ conervação de estradas	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	163.088,63
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	702,04
<b>Total do Proj./Ativ.</b>	<b>164.290,67</b>
<b>Total da Unidade</b>	<b>166.290,67</b>
<b>Total do órgão</b>	<b>166.290,67</b>

**TOTAL REDUZIDO:** 6.297.137,41

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2970, de 28 de Janeiro de 2022.

Publicado por incorreção, edição 1276/2022

**Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 069, de 16 de maio de 1997, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, alterada pela Lei nº 1.127, de 28 de junho de 2013 (autos 101.209/2022);

CONSIDERANDO, a Lei nº. 1.664 de 22 de dezembro de 2021, dispõe sobre a alteração da Lei nº. 069, de 16 de maio de 1997, o Conselho será composto de 21 (vinte e um) membros e respectivos suplentes.

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR biênio de 2022 a 2024:

**I** - Hermendes Ortiz, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado- SEMDI, como titular;

**II** - Liliane da Silva Marque, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado- SEMDI, como suplente;

**III** - Lúcio Roberto Tolentino, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como titular;

**IV** - Jhoy Alves Leite, representante da Secretaria Municipal de Saúde, como suplente;

**V** - Sildiano de Souza Aragão, representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, como titular;

**VI** - Roberto Ginell, representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, suplente;

**VII** - Emerson José Alves da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como titular;

**VIII** - Cristhiana Vieira França, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como suplente;

**IX** - Rodrigo Zanoni, representante do Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - AGRAER, como titular;

**X** - Chirley Dornas Nantes Pereira, representante do Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - AGRAER, como suplente;

**XI** - Julio Hideki Joday, representante da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul - IAGRO, como titular;

**XII** - Cláudia Franciscato de Godoy, representante da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul - IAGRO, como suplente;

**XIII** - Marcus Vinicius Godoy Garcia Junior, representante do Sindicato Rural de Nova Andradina, como titular;

**XIV** - Marcos Rodrigo Capuci, representante do Sindicato Rural de Nova Andradina, como suplente;

**XV** - Felix Placencia Garcia, representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Campos de Nova Andradina/MS, como titular;

**XVI** - Marcio Lustosa Santos, representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Campos de Nova Andradina/MS, como suplente;

**XVII** - Roberto Carlos Ramos Cebalho, representante dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais de Nova Andradina, como titular;

**XVIII** - João Moreira de Oliveira, representante dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais de Nova Andradina, como suplente;

**XIX** - Marcos Rivair Campiteli, Associação dos Apiculadores da região de Nova Andradina, como titular;

**XX** - José Paulo Engel, Associação dos Apiculadores da região de Nova Andradina, como suplente;

**XXI** - Cristiane do Nascimento Silva, representante da Associação dos Hortifrutigranjeiros de Nova Andradina - AHGRANOVA, como titular;

**XXII** - Orlando Alves de Souza, representante da Associação dos Hortifrutigranjeiros de Nova Andradina - AHGRANOVA, como suplente;

**XXIII** - Rosângela Dan, representante da Associação dos Agricultores Familiares - Projeto do Assentamento Santa Olga, como titular;

**XXIV** - Amâncio Nunes Romeiro, representante da Associação dos Agricultores Familiares - Projeto do Assentamento Santa Olga, como suplente;

**XXV** - Ely Regina de Oliveira, representante da Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade II do Assentamento 17 de Abril na Fazenda Tejijn, como titular;

Decreto 2.970/2022 p. 2

**XXVI** - Alex Marcos Abreu Nunes, representante da Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade II do Assentamento 17 de Abril na Fazenda Tejijn, como suplente;

**XXVII** - Andrea Marinho Falcão, representante da Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Tejijn - Fetagri - MS, como titular;

**XXVIII** - Marlon Shultz, representante da Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Tejijn - Fetagri - MS, como suplente;

**XXIX** - Clóvis Clemm, representante da Associação da Agricultura Familiar do Assentamento Tejijn, como titular;

**XXX** - Jandir Clemm, representante da Associação da Agricultura Familiar do Assentamento Tejijn, como suplente;

**XXXI** - Sidmar Alves dos Santos, representante da Associação Santa Luzia, como titular;

**XXXII** - Wilson Gomes, representante da Associação Santa Luzia, como suplente;

**XXXIII** - Gilson Aparecido Bonfin, representante do Centro de Formação, Capacitação, Cultura, Estudo e Pesquisa dos Trabalhadores e Trabalhadoras Eldorado dos Carajás - CEEPATEC, como titular;

**XXXIV** - José Jusceli dos Santos, representante do Centro de Formação, Capacitação, Cultura, Estudo e Pesquisa dos Trabalhadores e Trabalhadoras Eldorado dos Carajás - CEEPATEC, como suplente;

**XXXV** - Carlos Gomes dos Santos, representante da Cooperativa de Produção dos Agricultores Familiares do Assentamento Santa Olga - COOPAOLGA, como titular;

**XXXVI** - Osmar de Castro Lemes, representante da Cooperativa de Produção dos Agricultores Familiares do Assentamento Santa Olga - COOPAOLGA, como suplente;

**XXXVII** - Marlon Shultz, representante da COOPAVIL - Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema, como titular;

**XXXVIII** - Enoque Evangelista, representante da COOPAVIL - Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema, como suplente;

**XXXIX** - Renato da Silva Lazarini, representante da COOPAVIL - Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema, como titular;

**XXXX** - Valdenor Mendes, representante da Associação Empresarial de Nova Andradina - ACINA, como suplente;

**XXXXI** - Adilson Remelli, representante da 7ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Mato Grosso do Sul - Nova Andradina, como titular;

**XXXXII** - Diene Carolina Dan, representante da 7ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Mato Grosso do Sul - Nova Andradina, como suplente;

**XXXXIII** - Gabriela Guillen Moro, representante da Associação dos Agricultores Lagoa Azul-Linha Rio de Janeiro do Projeto de Assentamento Tejijn - Fetagri, como titular;

**XXXXIV** - Aguinaldo de Jesus, representante da Associação dos Agricultores Lagoa Azul-Linha Rio de Janeiro do Projeto de Assentamento Tejijn - Fetagri, como suplente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de janeiro de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 006/2022

**CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003 A SRA. CLAUDIA BENITES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 6º DA EC 41/2003**, para **CLAUDIA BENITES**, com fundamento no artigo 40 § 5º da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 artigo 6º e artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, observado o artigo 40 § 5º da CF/88, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do art. 2º da EC/47 e artigo 71 § 1º da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2022.

Nova Andradina (MS), 07 de fevereiro de 2022.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios - PREVINA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA Nº. 007, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea dº do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ALINE DA SILVA QUEIROZ DE OLIVEIRA RODRIGUES**, para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE INSTITUCIONAL – DAS - 8**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**  
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina MS - PREVINA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 15.358.498/0001-36, com sede à rua Senador Auro de Moura Andrade, 1159 – Centro, Nova Andradina - MS neste ato representado pelo Exma. Sra. Edna Chulli – **Diretora Presidente do PREVINA**, adiante designado simplesmente **órgão Público**.

De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet ("SISTEMA")**, de propriedade da **CONSIGNET ao ÓRGÃO PÚBLICO**.

**CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO**

A cessão não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. À **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:**

As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO**.

**Parágrafo Único.** O custeio das operações será arcado pela **CONSIGNET**, que se responsabilizará para enviaar esforços com as **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas no **ÓRGÃO PÚBLICO** de modo a viabilizar sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de **MARINGÁ**, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.

Nova Andradina (MS) 03 de fevereiro de 2022.

ASSINAM

**CONSIGNET SISTEMAS LTDA**  
Reinaldo da Silva Junior  
Diretor de Operações

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERV MUN DE NOVA ANDRADINA**  
Edna Chulli  
Diretora Presidente

Gabinete da Presidência, 07 de Fevereiro de 2022.



**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 - Fone: (57) 3441-0700 Fax: (57) 3441-0742 CEP: 79930-000 - Nova Andradina - MS  
Site: <http://www.novaandradina.ms.br> E-mail: [legislacao@novaandradina.ms.br](mailto:legislacao@novaandradina.ms.br)

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – [previna993@gmail.com](mailto:previna993@gmail.com)



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA  
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS  
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.489.767,06	22.602.785,05	21.585.757,60	20.240.292,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.579.468,73	21.755.363,02	20.795.356,34	19.514.593,69
Empréstimos	9.142.191,33	8.667.687,58	8.136.311,27	7.666.604,76
Internos	9.142.191,33	8.667.687,58	8.136.311,27	7.666.604,76
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.200.772,62
Internos	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.200.772,62
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	10.437.277,40	10.087.675,44	9.659.045,07	8.647.216,31
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	10.437.277,40	10.087.675,44	9.659.045,07	8.647.216,31
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	910.298,33	847.422,03	790.401,26	725.698,54
DEDUÇÕES (II)	33.071.994,38	50.309.043,04	56.030.163,44	64.846.347,65
Disponibilidade de Caixa	33.071.994,38	50.309.043,04	56.030.163,44	64.846.347,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.233.692,49	52.933.205,68	58.027.721,70	65.368.686,13
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	161.698,11	2.624.162,64	1.997.558,26	522.338,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-12.582.227,32	-27.706.257,99	-34.444.405,84	-44.606.055,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	192.758.078,08	198.272.029,01	203.007.077,13	214.963.196,85
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	991.313,89	190.600,00	234.136,22	507.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	191.766.764,19	198.081.429,01	202.772.940,91	214.455.876,85
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,68%	11,41%	10,65%	9,44%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,56%	-13,99%	-16,99%	-20,80%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	230.120.117,03	237.697.714,81	243.327.529,09	257.347.052,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	207.108.105,33	213.927.943,33	218.994.776,18	231.612.347,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	65.103.121,37	65.103.121,37	74.023.269,63	82.051.948,93
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	442.584,36	2.083.879,47	2.047.545,25	507.293,42
RP NÃO-PROCESSADOS	14.261.029,11	46.025.694,38	42.097.503,67	25.429.909,51
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	927,00	605,49	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA  
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS  
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

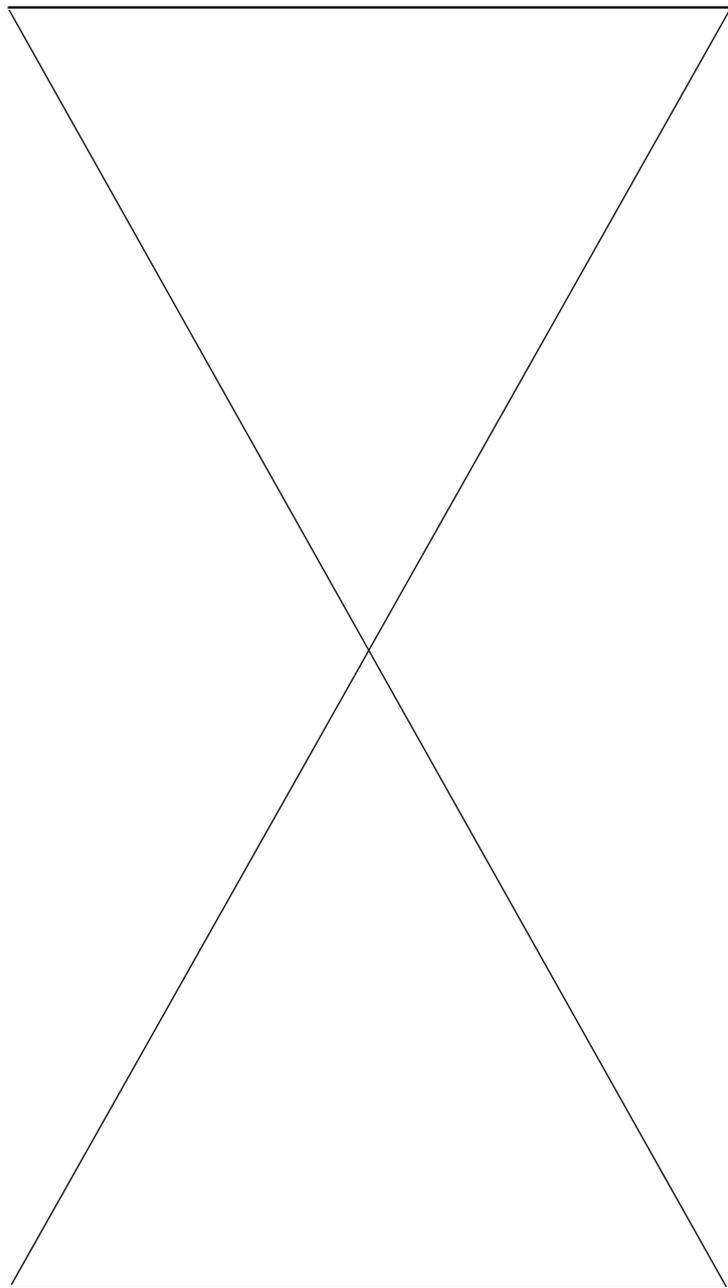
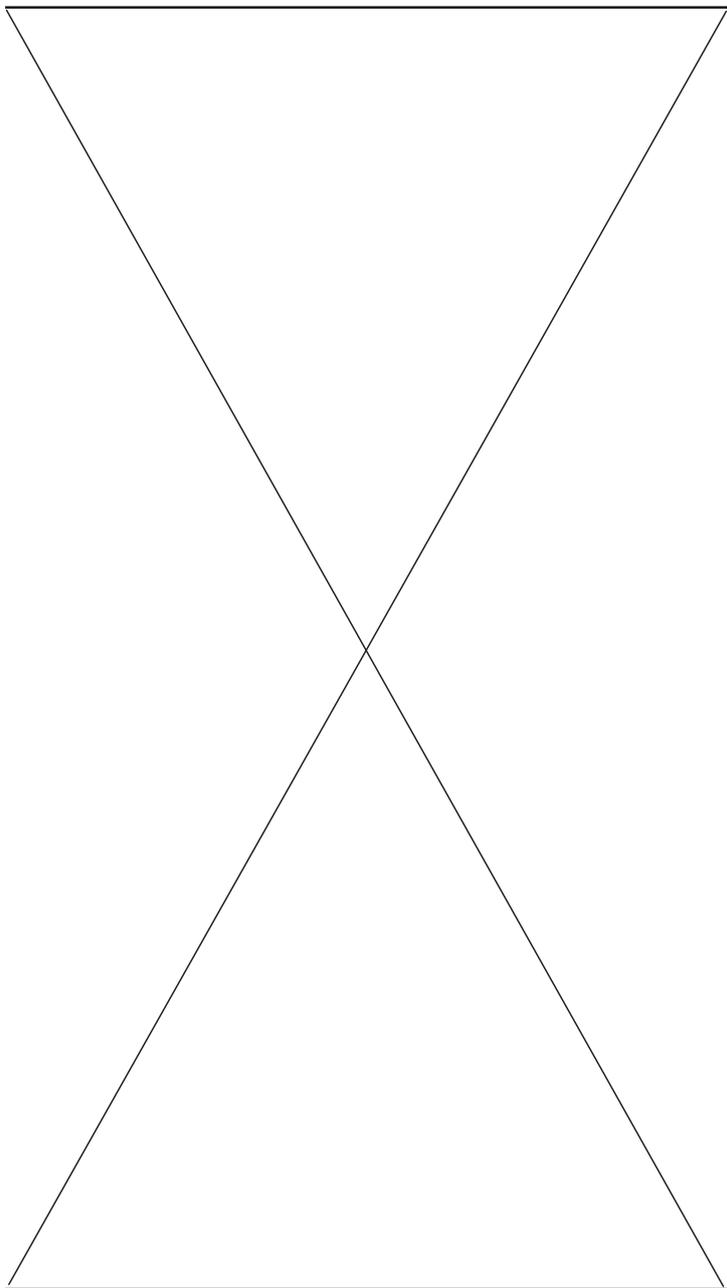
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA  
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS  
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>192.758.078,08</b>	<b>198.272.029,01</b>	<b>203.007.077,13</b>	<b>214.963.196,85</b>
<b>( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)</b>	<b>991.313,89</b>	<b>190.600,00</b>	<b>234.136,22</b>	<b>507.320,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>191.766.764,19</b>	<b>198.081.429,01</b>	<b>202.772.940,91</b>	<b>214.455.876,85</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>42.406.777,18</b>	<b>43.619.846,38</b>	<b>44.661.556,97</b>	<b>47.291.903,31</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>38.166.099,46</b>	<b>39.257.861,74</b>	<b>40.195.401,27</b>	<b>42.562.712,98</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	290.766,33	3.303.844,36
Interna	290.766,33	3.303.844,36
Empréstimo	89.993,71	103.071,74
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	200.772,62	3.200.772,62
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>290.766,33</b>	<b>3.303.844,36</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>214.963.196,85</b>	<b>—</b>
<b>( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)</b>	<b>507.320,00</b>	<b>—</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>214.455.876,85</b>	<b>—</b>
<b>OPERAÇÕES VEDADAS(VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)</b>	<b>3.303.844,36</b>	<b>1,54</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>	<b>34.312.940,30</b>	<b>16,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%</b>	<b>30.881.646,27</b>	<b>14,40</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>15.011.911,38</b>	<b>7,00</b>
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	<b>No Quadrimestre de referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	502.453,78	502.453,78
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	502.453,78	502.453,78
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

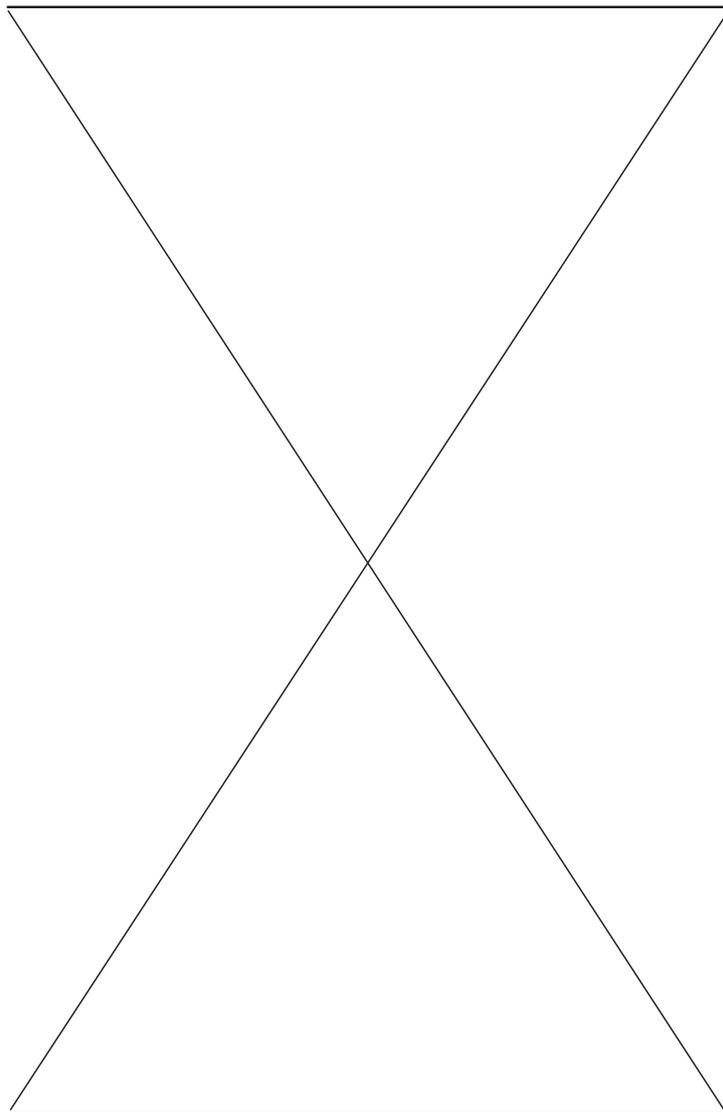
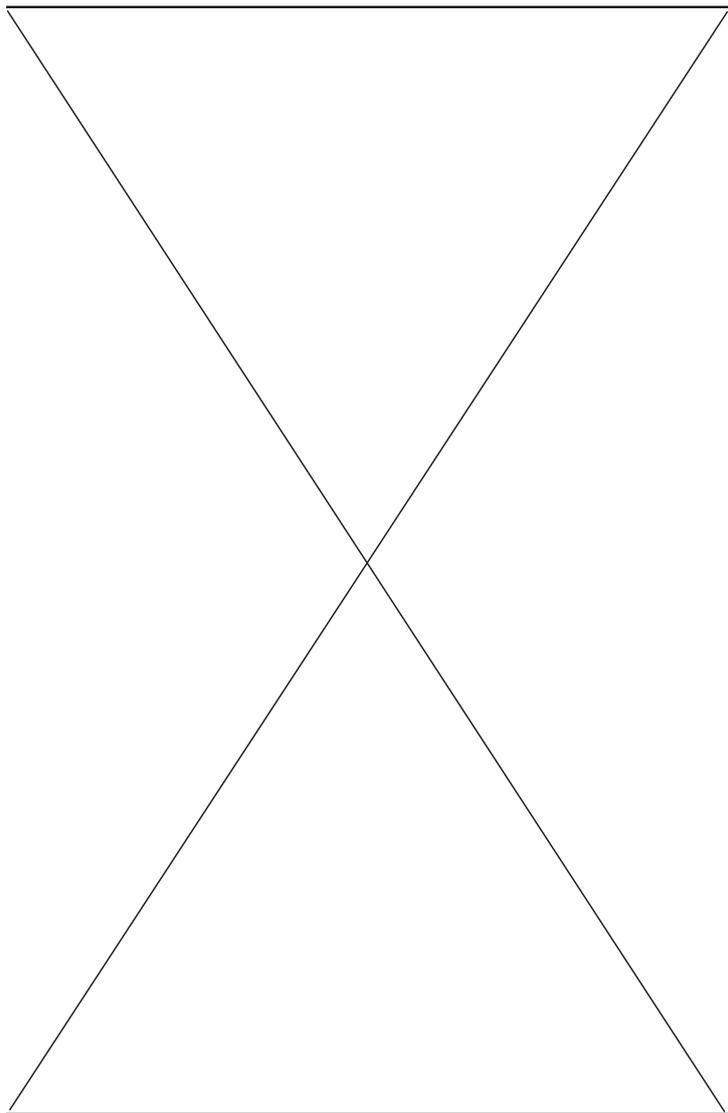
UNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS - PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA.  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>25.748.451,38</b>	<b>898,90</b>	<b>11.616,49</b>	<b>5.265,50</b>	<b>(402.240,08)</b>	<b>0,00</b>	<b>26.132.910,57</b>	<b>2.854.748,57</b>	<b>0,00</b>	<b>23.278.162,00</b>
Recursos Ordinários	25.748.451,38	898,90	11.616,49	5.265,50	(402.240,08)	0,00	26.132.910,57	2.854.748,57	0,00	23.278.162,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>39.620.300,60</b>	<b>23.090,21</b>	<b>521.184,80</b>	<b>1.826.142,67</b>	<b>909.533,50</b>	<b>0,00</b>	<b>36.340.349,42</b>	<b>20.743.752,77</b>	<b>0,00</b>	<b>15.596.596,65</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.291.588,81	0,00	0,00	157.594,77	0,00	0,00	2.133.994,04	659.457,77	0,00	1.474.536,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Sau	1.892.650,96	18.208,26	5.244,55	92.898,07	309.020,76	0,00	1.467.279,32	1.416.912,15	0,00	50.367,17
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.122.503,82	2.652,67	0,00	15.821,00	125.518,32	0,00	6.978.511,83	322.344,85	0,00	6.656.166,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	599.445,11	0,00	12.567,77	0,00	34.088,79	0,00	552.788,55	96.764,33	0,00	456.024,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	65,85	0,00	35.476,96	0,00	29.571,82	0,00	(64.982,93)	128.593,96	0,00	(193.576,89)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	27.714.046,05	2.229,28	467.895,52	1.559.828,83	411.333,81	0,00	25.272.758,61	18.119.679,71	0,00	7.153.078,90
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>65.368.751,98</b>	<b>23.989,11</b>	<b>532.801,29</b>	<b>1.831.408,17</b>	<b>507.293,42</b>	<b>0,00</b>	<b>62.473.259,99</b>	<b>23.598.501,34</b>	<b>0,00</b>	<b>38.874.758,65</b>

Nova Andradina, 04/02/2022



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 3º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	214.963.196,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	214.455.876,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	214.455.876,85	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE ARCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	85.765.754,92	39,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	115.806.173,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	110.015.864,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	104.225.556,15	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE ARCL
Dívida Consolidada Líquida	-44.606.055,42	-20,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	257.347.052,22	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE ARCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.291.903,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE ARCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.303.844,36	1,54
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	34.394.111,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.047.423,78	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	23.598.501,34	38.874.758,65

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>28.390.000,00</b>	<b>31.833.585,70</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.570.000,00	9.871.630,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.750.000,00	5.197.948,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.370.000,00	11.177.469,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.700.000,00	5.586.538,39
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>88.959.500,00</b>	<b>105.256.208,24</b>
2.1- Cota-Parte FPM	38.599.500,00	43.216.569,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.700.000,00	41.171.341,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.899.500,00	2.045.227,86
2.2- Cota-Parte ICMS	34.100.000,00	45.042.836,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	400.118,97
2.4- Cota-Parte ITR	8.000.000,00	8.144.155,61
2.5- Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	8.451.527,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>117.349.500,00</b>	<b>137.089.793,94</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>17.390.000,00</b>	<b>20.641.996,08</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>11.947.375,00</b>	<b>13.630.202,41</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>34.225.000,00</b>	<b>42.684.067,47</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.225.000,00	42.684.067,47
6.1.1- Principal	34.200.000,00	42.471.664,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	212.402,79
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1</b>	<b>16.810.000,00</b>	<b>21.829.668,60</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>1.281.593,15</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.281.593,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>43.965.660,62</b>

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.828.399,37	27.828.399,37	27.828.399,37	27.828.399,37	0,00
10.1- Educação Infantil	3.387.083,56	3.387.083,56	3.387.083,56	3.387.083,56	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	3.387.083,56	3.387.083,56	3.387.083,56	3.387.083,56	0,00
10.2- Ensino Fundamental	24.441.315,81	24.441.315,81	24.441.315,81	24.441.315,81	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	12.246.148,66	12.150.951,38	7.587.996,50	7.587.996,50	4.562.954,88
11.1- Educação Infantil	3.890.349,70	3.825.590,53	3.825.590,53	3.825.590,53	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	3.890.349,70	3.825.590,53	3.825.590,53	3.825.590,53	0,00
11.2- Ensino Fundamental	8.355.798,96	8.325.360,85	3.762.405,97	3.762.405,97	4.562.954,88
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>40.074.548,03</b>	<b>39.979.350,75</b>	<b>35.416.395,87</b>	<b>35.416.395,87</b>	<b>4.562.954,88</b>

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	27.828.399,37	27.828.399,37	27.828.399,37	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	39.979.350,75	35.416.395,87	35.416.395,87	4.562.954,88	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União- VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União- VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União- VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União- VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.878.847,23	27.828.399,37	27.828.399,37	65,20
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.268.406,75	2.704.716,72	2.704.716,72	6,34

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	1.281.593,15	1.281.593,15	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.281.593,15	1.281.593,15	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	487.032,30	486.327,43	486.327,43	486.327,43	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	487.032,30	486.327,43	486.327,43	486.327,43	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	26.536.275,32	20.535.591,88	12.391.806,50	11.939.310,98	8.143.785,38
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>27.023.307,62</b>	<b>21.021.919,31</b>	<b>12.878.133,93</b>	<b>12.425.638,41</b>	<b>8.143.785,38</b>

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	61.001.270,06
28 (c) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	21.829.668,60
29 (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	39.171.601,46
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	34.272.198,48
	39.171.601,46
	28,57

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2021/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.350.000,00	2.434.520,84
35.1- Salário-Educação	2.050.000,00	1.272.701,08
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	980.000,00	532.491,40
35.4 - PNATE	320.000,00	183.528,36
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	445.800,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	550.000,00	64.656,16
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>3.900.000,00</b>	<b>2.499.177,00</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.447,64	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	7.447,64	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.897.552,36	2.496.923,27	1.688.728,57	1.688.728,57	808.194,70
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>3.905.000,00</b>	<b>2.496.923,27</b>	<b>1.688.728,57</b>	<b>1.688.728,57</b>	<b>808.194,70</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>71.002.856,66</b>	<b>63.496.193,33</b>	<b>49.983.258,37</b>	<b>49.530.762,95</b>	<b>13.514.934,96</b>
47.1- Despesas Correntes	54.438.102,45	51.512.504,98	48.055.131,13	48.006.992,75	3.457.373,85
47.1.1- Pessoal Ativo	37.973.570,34	36.577.930,88	36.577.930,88	36.577.930,88	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.101.850,98	2.037.091,81	2.037.091,81	2.037.091,81	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	14.362.681,13	12.897.482,29	9.440.108,44	9.391.970,06	3.457.373,85
47.2- Despesas de Capital	16.564.753,20	11.985.688,35	1.928.127,24	1.523.770,10	10.057.561,11
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	16.541.753,20	11.962.688,35	1.905.127,24	1.500.770,10	10.057.561,11

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.283.987,05	904.156,35
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	42.684.067,47	1.272.701,08
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	35.416.395,87	311.743,61
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.551.658,65	1.865.113,82
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.551.658,65	1.865.113,82

Nova Andradina, 04/02/2022

José Gilberto Garcia  
Prefeito MunicipalEmerson Nantes de Matos  
Secretário M. Finanças e GestãoKamila Fernandes Pereira  
CRC MS-008360/O-4

## FONTE:

<sup>1</sup>SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

<sup>2</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup>Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

<sup>4</sup>Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup>As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup>Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

<sup>8</sup>Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Até o 3º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	214.963.196,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	214.455.876,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	214.455.876,85	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE ARCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	90.966.607,59	42,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	128.673.526,11	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	122.239.849,80	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	115.806.173,50	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE ARCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE ARCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.291.903,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE ARCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.303.844,36	1,54
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	34.394.111,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.047.423,78	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO )
Valor Total	23.598.501,34	38.874.758,65

FONTE:

Nova Andradina, 04/02/2022

José Gilberto Garcia

Prefeito Municipal

Emerson Nantes de Matos

Secretário M. Finanças e Gestão

Kamila Fernandes Pereira

CRC MS-008360/O-4

Município de Nova Andradina - MS  
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	6.522.657,90	6.998.053,47	7.639.250,10	7.447.170,36	7.355.642,56	10.387.761,22	7.488.168,22	8.175.293,95	7.573.440,30	7.681.742,75	8.869.618,63	12.386.966,77	98.625.775,23	15.859,99
Pessoal Ativo	5.974.457,05	6.413.271,92	7.062.718,84	6.844.666,93	6.763.084,93	9.782.466,16	6.876.583,61	7.556.600,50	6.945.307,92	7.052.485,42	8.230.538,51	11.145.841,29	90.648.023,08	15.859,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.638.324,17	5.744.167,94	5.992.649,92	5.942.621,07	6.054.708,28	8.692.925,84	5.973.508,45	6.161.759,52	6.091.466,96	6.213.369,02	7.396.541,10	9.449.129,58	79.351.171,85	15.859,99
Obrigações Patronais	336.132,88	669.103,98	1.070.068,92	902.045,86	708.376,65	1.089.540,32	903.075,16	1.394.840,98	853.840,96	839.116,40	833.997,41	1.696.711,71	11.286.051,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	548.200,85	584.781,55	576.531,26	602.503,43	592.557,63	605.295,06	611.574,61	618.693,45	628.132,38	629.257,33	639.080,12	1.241.144,48	7.677.752,15	0,00
Appontamentos, Reserva e Reformas	499.338,95	534.818,92	530.915,13	536.277,86	539.433,93	549.532,28	554.979,70	564.136,72	573.674,65	574.699,60	577.994,97	1.129.773,23	7.165.474,83	0,00
Pensões	48.861,90	49.962,63	45.616,13	66.225,58	53.123,70	55.762,78	56.584,91	54.557,73	54.557,73	54.557,73	61.065,25	111.371,25	712.277,32	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiros ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	551.793,00	584.781,55	589.216,14	623.178,42	599.428,05	605.295,06	617.067,27	681.270,03	636.163,58	629.257,33	683.224,33	1.252.007,82	8.052.602,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.592,15	0,00	12.886,88	20.674,59	6.368,42	0,00	5.492,86	62.576,58	8.031,20	0,00	44.144,21	10.863,34	174.930,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	548.200,85	584.781,55	576.531,26	602.503,43	592.557,63	605.295,06	611.574,61	618.693,45	628.132,38	629.257,33	639.080,12	1.241.144,48	7.877.752,15	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	<b>5.970.864,90</b>	<b>6.413.271,92</b>	<b>7.050.033,96</b>	<b>6.823.991,94</b>	<b>6.756.216,51</b>	<b>9.782.466,16</b>	<b>6.871.090,95</b>	<b>7.494.023,92</b>	<b>6.937.276,72</b>	<b>7.052.485,42</b>	<b>8.186.394,30</b>	<b>11.134.977,95</b>	<b>91.311.524,73</b>	<b>15.859,99</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			214.963.196,85	-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			507.320,00	-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)			0,00	-										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)			214.455.876,85	-										
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)</b>			<b>90.966.607,59</b>	<b>42,41</b>										
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			128.673.526,11	60,00										
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)			122.239.849,80	57,00										
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)			115.806.173,50	54,00										

Nova Andradina, 07/02/2022

José Gilberto Garcia      Emerson Nantes de Matos      Kámila Fernandes Pereira  
 Prefeito Municipal      Secretário M. Finanças e Gestão      CRC MS-008380/O-4

FONTES:

